

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº 96/16, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ADEMIR GASPAR DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista, o disposto na Lei Municipal 1.208, de 02 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o TERMO DE CEDÊNCIA, firmado entre o Município de Jaciara -MT e a Delegacia de Polícia de Jaciara - através do Dr. Delegado Marcelo Melo de Laet, objetivando a cedência da Servidora Pública Municipal, ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS Estagiária de nível Superior, confirmada através do Oficio 2872/2015/DPJC/JAC/MT;

CONSIDERANDO a Lei 1208/2009, de 02.12.2009, Estatuto do Servidor Público que assim prevê:

Art. 130. O servidor pod<mark>erá ser c</mark>edido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou de outro município, nas seguintes hipóteses:

- I. Para exercício de cargo em comissão ou função gratificada, com ônus para o cessionário;
- II. Por convênio assinado pela autoridade competente, com **ônus** para o cedente ou cessionário, conforme o interesse da Administração Pública;
 - III. Nos casos previstos em leis específicas.
- Parágrafo único. Mediante autorização expressa da autoridade competente o servidor poderá ter exercício em outro órgão da Administração Pública Municipal que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a **CEDÊNCIA** da servidora **ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**, Estagiária de Nível Superior do MUNICÍPIO DE JACIARA, com ônus para o Município de Jaciara, a partir desta data até 04/01/2016, nos termos do artigo 130, inciso II da Lei 1.208/2009 – Estatuto do Servidor Público Municipal.



Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 – CEP 78820-000 Fone: (66) 3461-7900 e Fax: (66) 3461-7930



Prefeitura Municipal de Jaciara

 $Art.\ 2^{o} - Esta\ Portaria\ vigorará\ a\ partir\ de\ sua\ publicação\ 28/06/2016,\ com$ efeitos a partir de 04.01.2016.

Jaciara, 28 de Junho de 2016.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ADEMIR GASPAR DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

ADEMIR GASPAR DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL

